



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.564

de 27 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de um crédito especial até o limite de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	5	Secretaria Municipal de Saúde	57.515,39
Criar	5		11.710,52

Art. 2º O crédito especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$ 69.225,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos repasses efetuados via Fundo Nacional de Saúde, conforme previsto na Lei Federal 14.434/22 (piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) na forma da Lei Federal 14.581/23 (abertura de crédito no orçamento da União para cobrir as despesas da diferença de valores).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente